

ESTATUTO SOCIAL
MOTO GRUPO “NA DÚVIDA ACELERA”

LINHA MANGUEIRÃO - ESPUMOSO – RS

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - O **MOTO GRUPO “NA DÚVIDA ACELERA”**, é uma associação sem fins lucrativos, fundada 17 de julho de 2020, com sede e foro na cidade de Espumoso - RS, sito na Localidade de Linha Mangueirão, 1º Distrito, município de Espumoso – RS, de duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - As finalidades da associação são as seguintes:

- a) Desenvolver o espírito de iniciativa esportiva e comunitária, para promover e recuperar o bem estar dos sócios;
- b) Realizar encontros de natureza festiva ou não, relacionados ao motociclismo;
- c) Buscar soluções junto à comunidade ou órgãos competentes para o desenvolvimento e pratica do motociclismo, sobretudo nas modalidades motocross e trilha;
- d) Pugnar pela união dos motociclistas, promovendo esclarecimentos e a interação entre eles;
- e) Estimular o uso correto da motocicleta observando os aspectos de segurança, a fim de promover e divulgar o motociclismo como esporte sadio;
- f) Promover competições, recreações, festas e jantares festivos com o fim de angariar fundos para a sua própria subsistência;
- g) No desenvolvimento de suas atividades, a associação jamais fará qualquer tipo de discriminação de raça, nacionalidade, cor, sexo, religião ou classe social.


11 

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 4º - A Assembleia Geral poderá ser convocada a qualquer tempo pelo Presidente e, é garantido o direito de sua convocação a 1/5 dos associados, sendo soberana nas suas decisões, dentro de sua competência.

§ 1º - As sessões da Assembleia Geral serão presididas pelo presidente da Associação ou por quem este designar, em caso de ausência do mesmo.

§ 2º - Ordinariamente a Associação se reunirá uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário e na forma deste estatuto, constando os assuntos a serem tratados na convocação.

Art. 5º - A Diretoria será eleita pelo período de dois (2) anos, devendo no final de sua gestão fazer prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual, e sempre com aprovação da Assembleia.

§ 1º - A Diretoria será composta pelo presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

§ 2º - A diretoria deverá fazer a prestação de contas financeira de cada ano, encerrado em 31 de dezembro, até o final do terceiro mês subsequente ao término do exercício social.

Art. 6º - A primeira Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos e empossados na Assembleia de Fundação.

Art. 7º - O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros efetivos, eleitos pelo período de dois (2) anos.

Art. 8º - As eleições serão presididas pelo presidente da associação, sendo que as chapas concorrentes deverão ser registradas até quarenta e oito (48) horas antes da realização das eleições, quando



serão distribuídas cédulas contendo os nomes dos candidatos inscritos nas chapas.

§ 1º - Será considerada eleita à chapa que obtiver a maioria dos votos, em caso de empate na votação, terá preferência o candidato mais idoso, e com ele os demais componentes da respectiva chapa.

§ 2º - Somente terão direito de votar e serem votados os sócios com mais de três (3) meses de associação.

Art. 9º - Todos os cargos previstos neste estatuto serão exercidos gratuitamente e a associação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

TÍTULO III

DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10 - Serão considerados sócios fundadores, aqueles que comparecerem à reunião na Assembleia Geral que aprova o presente estatuto, e que assinarem a Ata de Fundação.

Art. 11 - Para a admissão de novos sócios no quadro social, é indispensável à apresentação por um dos sócios fundadores ou efetivos e ter a sua admissão aceita por todos, em votação secreta.

Art. 12 - A exclusão de qualquer membro da associação só ocorrerá em havendo justa causa, assegurando ao associado o direito de defesa e direito de recurso contra a decisão de exclusão, ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Considera-se justa causa à falta grave que provoque ou cause prejuízo moral para a associação.

Art. 13 - A demissão de qualquer um dos sócios poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que manifeste sua vontade por escrito e a entregue a um dos membros da diretoria.

Art. 14 - São direitos e deveres dos associados:

a) participar das assembleias da associação;



b) apresentar sugestões que possam contribuir para o melhor cumprimento das finalidades da mesma;

c) acatar e cumprir as determinações deste estatuto, ou de órgão de administração superior;

d) desempenhar com diligência as funções que lhes forem confiadas e pagar pontualmente as mensalidades.

e) votar e ser votado para os cargos eletivos;

f) convocar a assembleia geral, nos termos do Art. 4º deste Estatuto;

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Compete à primeira Diretoria tomar as providências necessárias ao registro do presente estatuto, bem como inscrever a associação em todos os órgãos por lei determinados.

Art. 16 - O patrimônio da Associação será constituído pela contribuição dos sócios, rendas eventuais, doações, subvenções, legados ou qualquer outro auxílio recebido em moeda corrente ou bens que a associação vier a adquirir.

Art. 17 - As alterações necessárias ao presente estatuto somente se darão em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

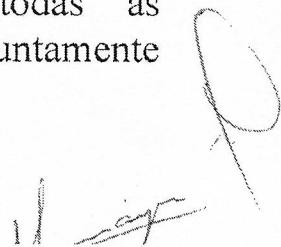
Art. 18 - Em caso de extinção da associação, seu patrimônio será destinado a outras entidades congêneres, segundo escolha própria da Assembleia Geral que decidiu pela sua dissolução.

Art. 19 - Os casos omissos ao presente estatuto serão regidos pela legislação que lhes for cabível.

Art. 20 - O presente estatuto vigorará na data de sua aprovação.

Art. 21 - Que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Art. 22 - A Diretoria constituída assumirá todas as responsabilidades da associação, sendo que o presidente, juntamente



com o vice-presidente são os únicos responsáveis por representar a Associação, Ativa e Passivamente, Judicial ou Extrajudicialmente.

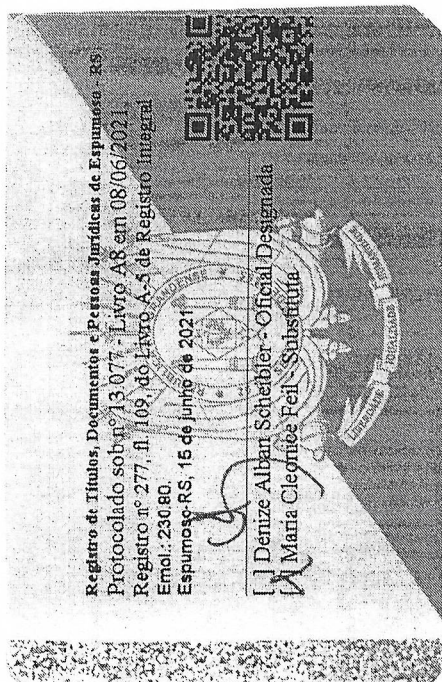
Art. 23 - A Associação Moto Grupo "Na dúvida acelera", será extinta em assembleia geral extraordinária e pela expressão da vontade de 5/6 de seus associados, devendo seu patrimônio existente destinado a uma entidade local.

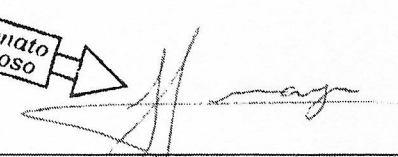
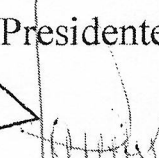
Art. 24 - O presente estatuto é composto por:

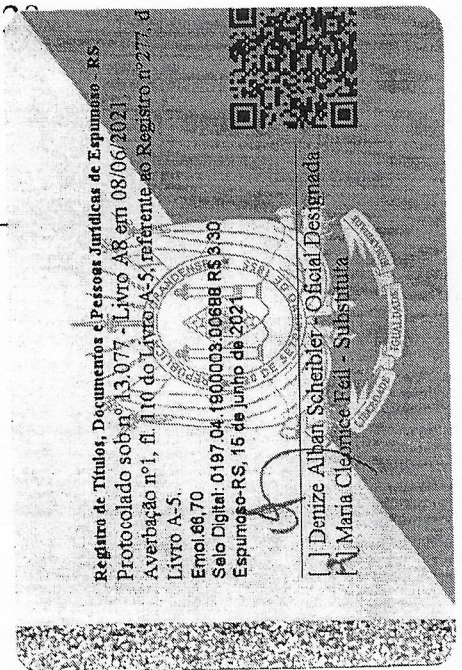
- a) Quatro Títulos;
- b) Vinte e dois (24) artigos, inclusive este.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Presidente, com a assinatura de todos os associados presentes.

Espumoso - RS, 17 de Julho de 2021




Henrique Sallenave Mayer
Presidente

Marcia Zuffo
OAB/RS 29327
CPF 446.919.200-72



Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, as dezenove e trinta horas, reuniram-se na localidade de Linha Mangueirão, 1º distrito, interior do município de Espumoso/RS, pessoas integrantes da associação moto grupo "Na Dúvida Acelera" para reunião extraordinária de escolha da diretoria e conselho fiscal para o exercício dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis, sendo a reunião coordenada pelo presidente em exercício Henrique Sallenave Mayer, com a seguinte ordem: Foi colocado pelo presidente em exercício a necessidade de formalidades de atas e documentação a fim de possibilitar a continuidade da associação e a sua ampliação, assim como realizada a prestação de contas da atual situação da associação. Logo após passou a escolha da nova diretoria para o exercício de dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis, sendo que a votação ocorreu por aclamação, uma vez que apenas uma chapa concorria, tendo sido eleito como presidente: Dhonatas Pereira Silveira, brasileiro, casado, construtor civil, sem endereço eletrônico conhecido, inscrito no CPF sob o nº 009.150.350-73, residente e domiciliado na Rua Etelvino Lupatini, nº 09, Bairro Arroio- Espumoso/Rs; vice-presidente: Patrick Lopes de Souza, brasileiro, solteiro, motorista, sem endereço eletrônico conhecido, inscrito no CPF sob o nº 043.260.850-88 residente e domiciliado na Rua Luiz Broch, nº 72, Bairro Luiz Parizoto- Espumoso/Rs; Secretário: Iago Daniel Pinto, brasileiro, solteiro, motorista, sem endereço eletrônico conhecido, inscrito no CPF sob o nº 039.525.590-24 residente e domiciliado na Rua Etelvino Lupatini, nº 270, Bairro Arroio- Espumoso/Rs; Tesoureira Tauana Dorst Silveira, brasileira, casada, atendente de caixa, sem endereço eletrônico conhecido, inscrito no CPF sob o nº 036.316.840-02, residente e domiciliado na Rua Etelvino Lupatini, nº 09, Bairro Arroio- Espumoso/Rs; Primeiro conselheiro fiscal: Guilherme Schneider, brasileiro, solteiro, mecânico, sem endereço eletrônico conhecido, inscrito no CPF sob o nº 045.934.110-33, residente e domiciliado na Rua Hermes Ari Rotta, nº 322, Bairro Cooperativa Velha- Espumoso/Rs; Segundo conselheiro fiscal: João Vitor dos santos de matos, brasileiro, solteiro, montador, sem endereço eletrônico conhecido, inscrito no CPF sob o nº 046.409.350-30, residente e domiciliado na Rua Etelvino Lupatini, nº 285, Bairro Arroio- Espumoso/Rs; Terceiro Conselheiro:

Mauricio de Luz Freitas, brasileiro, solteiro, borracheiro, sem endereço eletrônico conhecido, inscrito no CPF sob o nº 026.181.030-84, residente e domiciliado na Rua Isidoro Marquese, nº 573, Bairro União- Espumoso/Rs. Oportunamente a diretoria foi empossada, tendo assumido os trabalhos. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por quem é de direito, Daniel Brock, secretário e pelo presidente Henrique Sallenave Mayer e demais presentes.

Daniel Brock 039 990 250 17

036.334.160.9

Rhonia P. Silva

079346 3973

020 77 1090 00

015 010 990 93

005 839.110-83

036.316 840-12

020 412.492-13

029 372 870-42

039 505 990 00

096 409 350 00

Adriano Siqueira

William Schmidt

Monica Dora Silva

Lucia Berlim

Mauricio

João D. Pinto

Adriano S. do Matos

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Espumoso-RS.

Apresentado e protocolado sob o nº 14.274 do Lv. A-8 em 12/02/2025, referente Averbação sob o nº 02, Lv. A-5, fl. 198 da ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO MOTO GRUPO NA DÍVIDA ACELERA, associação registrada no Livro A-5, fl. 109, p. 277, do Registro de Pessoas Jurídicas. Emol.: Averbação Pessoa Jurídica s/ valor R\$ 88,40 (0197 04.2400004.00526 R\$ 5,20). Total: R\$ 93,60 Processamento PJ R\$ 6,90 (0197 01.2000002.04338 R\$ 2,10). Total: R\$ 9,00 Total: R\$ 102,60.

Espumoso, RS, 14 de fevereiro de 2025.

Angela Rodrigues da Costa, Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.499.162/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOTO GRUPO NA DUVIDA ACELERA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTO GRUPO NA DUVIDA ACELERA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO DT LINHA MANGUEIRAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 99.400-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO ESPUMOSO	UF RS
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELLO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (54) 9216-2242
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2026** às **08:46:57** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

42.499.162/0001-66

NOME EMPRESARIAL:

MOTO GRUPO NA DUVIDA ACELERA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DHONATAS PEREIRA SILVEIRA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/08/2026 às 08:47:17 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTO GRUPO NA DUVIDA ACELERA
CNPJ: 42.499.162/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:09 do dia 07/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2027.

Código de controle da certidão: **1D5D.63A2.3452.B774**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **42.499.162/**

Certificamos que, aos **07 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/10/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41532621**
Autenticação: **52015825**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESPUMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 17151/2026

Nome:	MOTO GRUPO NA DUVIDA ACELERA	
Endereço:	LIN MANGUEIRAO	Número:
Complemento:		Bairro: INTERIOR
Cidade:	Espumoso	CEP: 99400-000
CNPJ/CPF:	42.499.162/0001-66	UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que MOTO GRUPO NA DUVIDA ACELERA, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/espumoso**

Publicada dia 07/08/2026 às 08:51 horas.

A validade da presente Certidão é até 06/09/2026.

Código de Verificação: **I1Q5-88CG**.

Certidão emitida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.499.162/0001-66
Razão social: MOTO GRUPO NA DUVIDA ACELERA
Endereço: DIS LINHA MANGUEIRAO S/N / INTERIOR / ESPUMOSO / RS / 99400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2026 a 25/08/2026

Certificação Número: 2026072707536093605480

Informação obtida em 07/08/2026 08:47:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTO GRUPO NA DUVIDA ACELERA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.499.162/0001-66

Certidão nº: 67687294/2026

Expedição: 07/08/2026, às 08:52:29

Validade: 03/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTO GRUPO NA DUVIDA ACELERA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.499.162/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.